



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº: **001544/2023**.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº: **001/2024**.

Data do Processo: **16 de novembro de 2023**.

Modalidade: **Inexigibilidade de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 063/2020.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente para promover intervenções sócio educativas em forma de oficinas de Jiu-jitsu com o auxílio do Poder Público local.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, associação privada sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806, de 08 de novembro de 2013 e pela Lei Estadual nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva/SC sob o nº 08, com certificação de entidade beneficente de assistência social deferida pela portaria nº 75, de 24 de junho de 2015, da Secretaria Nacional de Assistência Social.**

CNPJ: **07.087.328/0001-36**.

Valor: **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Tipo de Parceria: **Colaboração**.

**Justificativa:**

Em data de 16 de novembro de 2023, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativa.

Assim sendo, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente para promover intervenções sócio educativas em forma de oficinas de Jiu-jitsu com o auxílio do Poder Público local.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Inexigibilidade de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social sendo executadas no Município pela Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina desenvolve desde 25 de janeiro de 2024, data de sua fundação, atividades nas áreas de assistência social, promovendo intervenções sócio educativas, fortalecimento de vínculo familiar e comunitário entre crianças e adolescentes e outros. É importante destacar

**Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC**

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br) - Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

que a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina atenderá com a presente parceria, 60 (sessenta) crianças e adolescentes, e eventuais demandas que surgem.

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I – Desenvolver junto as crianças e adolescentes, um espaço acolhedor, valorizando em suas relações sociais a autonomia, responsabilidade, espontaneidade, disciplina e criatividade; II – Possibilitar a aprendizagem da arte marcial jiu-jitsu, através da interação sócio educacional entre participantes; III – Realizar apresentações e oficinas interativas, fortalecendo vínculos familiares, envolvendo crianças e adolescentes e seis familiares; IV – Encaminhar para o serviço de orientação e apoio psicológico as famílias dos participantes do projeto; V – Oportunizar que crianças e adolescentes do município participem de apresentações em outras localidades; VI – Fortalecer o vínculo familiar e mediar com palestras visuais e aulas práticas dentro do núcleo de aprendizagem e reforçar a autoridade e responsabilidade dos pais e responsáveis; VII – Atender até 60 crianças e adolescentes, com até 15 crianças e/ou adolescentes por oficina, no período vespertino e matutino.

Justifica-se, ainda, que a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 806 de 08 de novembro de 2013, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 07.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

- I- Desenvolver junto as crianças e adolescentes, um espaço acolhedor, valorizando em suas relações sociais a autonomia, responsabilidade, espontaneidade, disciplina e criatividade;
- II- Possibilitar a aprendizagem da arte marcial jiu-jitsu, através da interação sócio educacional entre participantes;
- III- Realizar apresentações e oficinas interativas, fortalecendo vínculos familiares, envolvendo crianças e adolescentes e seis familiares;
- IV- Encaminhar para o serviço de orientação e apoio psicológico as famílias dos participantes do projeto;
- V- Oportunizar que crianças e adolescentes do município participem de apresentações em outras localidades;
- VI- Fortalecer o vínculo familiar e mediar com palestras visuais e aulas práticas dentro do núcleo de aprendizagem e reforçar a autoridade e responsabilidade dos pais e responsáveis;
- VII- Atender até 60 crianças e adolescentes, com até 15 crianças e/ou adolescentes por oficina, no período vespertino e matutino;

Ademais, a entidade dispõe de 01 (um) professor Faixa Preta de Jiu-Jitsu, com mais de 15 anos de atuação.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.



Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*" Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social e de educação.

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado a serviços de assistência social e de educação e será executado pela Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva..

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina, com o auxílio do Poder Público local.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que a Federação De Jiu-Jitsu do Estado de Santa Catarina desenvolve suas atividades desde 25 de janeiro de 2024, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de abril de 2024.

---

**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Assessoria Jurídica:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de maio de 2024.

---

**PAULA DE BEM**

OAB/SC Nº 47.406 - Assessora Jurídica

**Autorização:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de maio de 2024.

---

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

# PLANO DE TRABALHO

## 1 – TITULO DO PLANO DE TRABALHO

Título:
JIU JITSU PROJETO ESCOLHAS

## 2 – DADOS CADASTRAIS

### 2.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade:
FEDERAÇÃO DE JIU JITSU OLÍMPICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ:
07.087.328/0001-36
Número de Inscrição no Conselho Competente:
04/ 2014
Endereço Completo:
Rua Santa Rosa, s/n, Zona Sul, Balneário Arroio do Silva - SC
Telefone:
48-99109-6243/ 3526-2910
E-mail:
carlosbatistajj@gmail.com
Site:
Facebook: CB TEAM BJJ
Objetivos sociais da entidade:
<b>OBJETIVOS</b>
<p>Promover intervenções sócio educativas em forma de oficinas de Jiu-Jitsu, utilizando-o como mediador no fortalecimento de vínculo familiar e comunitário entre crianças e adolescentes, também adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e alunos do (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município, bem como os grupos de usuários das ações ofertadas pelo CRAS (centro de referência de assistência social) do município de Arroio do Silva-SC.</p>

### 2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo do representante legal:
CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA
CPF:
038.137.109-39
RG:
3.677.131
Endereço Completo:

Rua Santa Rosa, s/n, Zona Sul, Balneário Arroio do Silva - SC	
Cargo:	
PRESIDENTE	
Telefone:	
48-991096243	
E-mail:	
carlosbatistajj@gmail.com	
Início do Mandato:	Vencimento do Mandato:
30/01/2024	30/01/2028

## 2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Cora SCD 403
Agência:
0000-1
Número da Conta:
3519309-5

## 3 – DO PLANO DE TRABALHO

Objeto:
<p><b>OBJETIVOS</b></p> <p>1.1 Objetivo geral</p> <p><b>Promover intervenções sócio educativas</b> em forma de oficinas de Jiu-Jitsu, utilizando-o como mediador no fortalecimento de vínculo familiar e comunitário entre crianças e adolescentes, também adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e alunos do (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município, bem como os grupos de usuários das ações ofertadas pelo CRAS (centro de referência de assistência social) do município de Arroio do Silva-SC.</p> <p>1.1.2 Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Desenvolver</b> junto às crianças e adolescentes, um espaço acolhedor, valorizando em suas relações sociais, a autonomia, responsabilidade, espontaneidade, disciplina e a criatividade.</li> <li>● <b>Possibilitar</b> a aprendizagem da Arte Marcial Jiu-Jitsu através da interação sócio educacional entre os participantes.</li> <li>● <b>Realizar</b> apresentações e oficinas interativas, fortalecendo vínculos familiares, envolvendo as crianças e adolescentes e seus familiares.</li> <li>● <b>Encaminhar</b> para o serviço de orientação e apoio psicológico às famílias dos participantes do Projeto. (parceria com a ferramenta)</li> <li>● <b>Oportunizar</b> que crianças e adolescentes do município participem de apresentações em outras localidades.</li> </ul>
Finalidade:
<p>Tem como finalidade usar o material descritivo no plano para a socialização das crianças e adolescentes junto ao quadro social e educativo, fortalecendo o vínculo familiar e mediar com palestras visuais e aulas práticas dentro do núcleo de aprendizagem e reforçar a autoridade e responsabilidades dos pais</p>

e responsáveis para a melhora do público alvo, compreendendo:

- Quantidade total de atendidos: 60 crianças e adolescentes,
- Quantidade total por oficina: 15 crianças ou adolescentes,
- Quantidade de oficinas ofertadas: 04 turmas,
- Período das oficinas ofertadas: vespertino e matutino,
- Dias da semana que serão aplicadas as oficinas: quinta e sexta feiras,
- Horários de execução das oficinas:  
*Quinta feira (09h45min as 11h45min) matutino,*  
*Quinta feira (14h45min as 16h15min) vespertino,*  
*Sexta feira (09h45min as 11h45min) matutino,*  
*Sexta feira (14h45min as 16h15min) vespertino,*

-Local das oficinas: Rua Santa Rosa, s/n, Zona Sul, Balneário Arroio do Silva-SC, anexo a academia CB TEAM BJJ,  
- RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Faixa preta de Jiu Jitsu Carlos de Oliveira Batista.

Justificativa:

**Afirmamos que ao Utilizar a Arte Marcial Jiu-Jitsu como instrumento mediador em um projeto de intervenção possibilita o fortalecimento de vínculos reflexivo-afetivos entre os participantes, professores, familiares e colaboradores de forma a atingir a comunidade como um todo.**

O mundo moderno trouxe grandes avanços em relação a diversas áreas, mas, ao mesmo tempo trouxe profundas transformações nas configurações familiares e também no mundo do trabalho, exigindo jornadas de trabalho exaustivas, diminuindo o tempo e a qualidade de convívio familiar.

Muitas vezes, a família repassa à escola a função de educar, sobrecarregando os profissionais, que já são pouco valorizados.

Diante deste cenário, vê-se o surgimento de gerações inseguras, acuadas na abordagem dos temas críticos do seu cotidiano. **O Projeto SOCIAL CRISTAO LIONS OF JUDAH propõe uma revisão dos conceitos éticos e morais através de estratégias eficazes para construirmos cidadãos críticos, conhecedores de seus direitos e suas obrigações.**

**Propomos o resgate da função formativa das Artes Marciais - Jiu-jitsu para a vida** para oferecermos às nossas crianças, adolescentes uma direção pelo qual eles se sintam novamente desafiados a adotar uma conduta ética em sua vida, que participem do Projeto almejando se tornar um " **Faixa Preta**". Mas que, acima de tudo, nesta trajetória possamos ajudá-los a desenvolver as qualidades de um **cidadão, como descrito na Constituição Federal de 1988 "Plenamente desenvolvido, preparado para o exercício de sua cidadania e qualificado para seu trabalho"**.

Percebe-se sob esta ótica que as questões afetivas não estão impregnadas no Jiu-Jitsu apenas como fator objetivo, nem tão pouco nasce de ordem natural, ou seja, o plano da afetividade se constrói na relação reflexivo-afetivo do Jiu-Jitsu com a subjetividade de cada sujeito.

Público Alvo / Beneficiários:

Crianças e adolescentes usuários das ações socioeducativas do município que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização do alto índice de reprovação e/ou evasão escolar; da exposição e acesso ao consumo de drogas e de bens, ao uso de armas, e tráfico de drogas. Serão atendidas até 60 crianças e adolescentes distribuídos em dois dias.





Descrição	Data início	Data Fim
Prestação de serviço sócio educativo com atendimento semanal de até 60 crianças e ou adolescentes, vinculados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do centro de referência da assistência social de Balneário Arroio do Silva-SC, através de oficinas de Jiu Jitsu.	02/05/2024	20/12/2024

## 7 – DESPESAS

Serviço/Material:	Pagamentos de despesas de administração em geral, material de expediente, material de limpeza, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, internet, despesas pessoal, aluguel sala, viagens (passeios), vestuário (uniforme), aquisição de equipamentos e materiais permanentes e essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico (tatames), desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e matérias, remuneração do professor ou equipe que vai executar o plano de trabalho durante o período de execução, todas as despesas estão autorizadas conforme Art. 46, da LEI nº 13.019/2014, com redação dada pela LEI nº 13.204/2015.
Tipo de Despesa:	Bens de consumo
Recurso:	Financeiro
Unidade de Medida:	Serviço
Quantidade:	01
Valor Total (R\$):	<b>R\$ 31.500,00</b>

## 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ano 2023	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Abril	-----	-----
Maio	R\$ 3.937,50	-----

<b>Junho</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Julho</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Agosto</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Setembro</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Outubro</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Novembro</b>	R\$ 3.937,50	-----
<b>Dezembro</b>	R\$ 3.937,50	-----

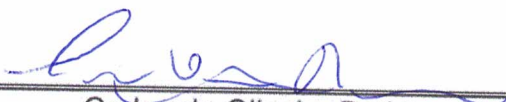
<b>Total Cronograma</b>	R\$ 31.500,00

## 9 – RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome completo do responsável:	
Carlos de Oliveira Batista	
CPF:	
038.137.109-39	
RG	
3.677.131	
Endereço Completo:	
Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, 226, Centro, Balneário Arroio do Silva - SC	
Cargo:	
Presidente	
Telefone:	
48-991096243/ 3526-2910	
E-mail:	
carlosacjj@msn.com	
Início do Mandato:	Vencimento do Mandato:
30/01/2024	30/ 01/ 2028

Na qualidade de representante legal desta entidade, declaro, para fins de prova junto ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Balneário Arroio do Silva, 22 de abril de 2024



Carlos de Oliveira Batista

Presidente da FJJO-SC

CPF: 038137109-39 / RG: 3.677.131